



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PARECER DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 32, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

OBJETO DE ANÁLISE: Projeto de Lei nº 067 de 10 de abril de 2025 com seguinte ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO BÁSICO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO: A presente proposição fora protocolada pelo Poder Executivo Municipal em 10/04/2025 e, após fora encaminhado a esta comissão em 11/04/2025, sob Ofício nº 095/2025 e no dia 11/04/2025 reuniu-se a Comissão com o objetivo de analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei nº 067/2025**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

VOTO DO PRESIDENTE: A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, em trabalho conjunto com a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, analisou o Projeto de Lei nº 067/2025, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos agentes políticos municipais.

Constatamos que o projeto original, ao propor reajuste de 4,83%, não observava o disposto nos parágrafos únicos dos artigos 4º da Lei Municipal nº 3.508/2024 e 3º da Lei Municipal nº 3.510/2024, que estabelecem reajuste proporcional no primeiro ano de mandato. Por isso, as Comissões exararam a Emenda Substitutiva nº 002/2025, corrigindo o percentual para 2,04%, correspondente ao IPCA acumulado de janeiro a março de 2025.

Do ponto de vista jurídico, a emenda:

- Garante perfeita sintonia com a legislação municipal vigente;
- Respeita o princípio da anterioridade especial para agentes políticos;
- Preserva a segurança jurídica e evita questionamentos;
- Mantém a isonomia entre os Poderes.

A redação da emenda atende aos requisitos formais e não apresenta vícios de inconstitucionalidade. Recomendamos a aprovação do Projeto de Lei nº 067/2025, na forma da Emenda Substitutiva nº 002/2025 exarada pelas Comissões, por representar adequação técnica e jurídica necessária à matéria.

Presidente: ROGÉRIO MAYERHOFER

Acompanha o voto dos Membros:

Vice-presidente: SAMUEL EVANDRO BEILKE



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

Membro: JULIANO RAMINELLI

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente do Legislativo Municipal para que tome as providências a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 10 de abril de 2025.

ROGÉRIO MAYERHOFER
Presidente

